



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Contabilidade / Tesouraria

OFÍCIO CONT/TES/Nº 037 /2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 01 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos as Vossas Excelências para encaminhar-lhes o Projeto de Lei, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022”.

Considerando a argumentação tecida em sede de mensagem ao Projeto de Lei, ciente ainda das peculiaridades do nosso Município, requer seja o presente Projeto recebido, discutido e aprovado em regime de **URGENCIA ESPECIAL**, nos termos do Regimento desta Corte.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

**JAIR MONTAGNER**

*Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.*

A Sua Excelência, o Senhor,  
Inaldo da Silva Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Chapada Gaúcha – MG.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha  
CHAPADA GAÚCHA - MG  
Recebi em 04 / 04 / 2022  
Ass. *[Handwritten Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Contabilidade / Tesouraria

Aprovado em 1<sup>o</sup> Discussão  
Em 18 de 04 de 2022

  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	<u>031/2022</u>
Data do Protocolo	<u>04/04/2022</u>
Hora do Protocolo	<u>10:40</u>
Funcionário Responsável	<u>Suzana Diniz</u>

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº.915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2012 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

10 - SEC. MUN. CULTURA, ESP. LAZER E TUR  
10.03 - FUNDO MUN. DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
10.03.02 - FUNDO MUN. PATRIMÔNIO CULTURAL  
13.392.0020.3106 - Construção/Restauração de Prédios Inventariados e/ou Tombados

44900000 - Aplicações Diretas

Fonte 190 Valor R\$ 138.600,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito, no valor de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), conforme disposto no item IV, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 - Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 20 CIDADE CULTURAL

Ação: 3106 - Construção/Restauração de Prédios Inventariados e/ou Tombados





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Contabilidade / Tesouraria

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1	138.600,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 01 de Abril de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Contabilidade / Tesouraria

## Mensagem nº 006/2022.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

O crédito adicional visa a atender ações de manutenção e desenvolvimento do patrimônio cultural para a execução de obra de restauração e reforma da **Casa de Cultura de Serra das Araras João Lopes Viana**.

A restauração da Casa de Cultura de Serra das Araras João Lopes Viana é motivada pelo seu reconhecimento e por ser também um testemunho da história do Distrito de Serra das Araras, fazendo parte da vivência e da memória de várias gerações. O patrimônio cultural foi inventariado em 2008 e tombado a nível municipal pelo decreto nº 058 de 14 de novembro de 2013.

Assim, a restauração proposta para a Casa de Cultura expressa a importância da preservação e valorização do patrimônio cultural. Atualmente a Casa de Cultura encontra-se em estado precário, pois necessita de uma restauração para manter o seu valor histórico, arquitetônico e cultural.

O laudo elaborado pela equipe técnica responsável apontou a ocorrência de diversas manifestações patológicas na edificação, conforme apresentado nas imagens anexas. Entre todos os problemas detectados pela equipe técnica, um dos principais foi a queda do telhado ocorrido em 01/02/2022 causado principalmente pela infiltração de água em decorrência do grande volume de chuvas dos últimos meses.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

**Contabilidade / Tesouraria**

Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores do nosso querido município de Chapada de Chapada Gaúcha.

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 01 de abril de 2022.

---

**JAIR MONTAGNER**

*Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15  
**SEC. MUN. CULTURA, ESP. LAZER E TUR**




R





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15  
**SEC. MUN. CULTURA, ESP. LAZER E TUR**



  
**FABIO LUIZ BECKER**  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esp. Lazer e Turismo

